



**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA**

REQUERIMENTO Nº , de 2025

(Do Sr. Amom Mandel)

Requer realização de visita técnica pelos membros da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CPD) para fiscalização da Formação, Qualificação e Educação Permanente em Saúde na perspectiva do Modelo Biopsicossocial, no Município de Coari, no Estado do Amazonas.

Senhor Presidente,

Com base no Art. 24, inciso X, do Regimento Interno, requiero a Vossa Excelência a realização de Visita Técnica pelos membros da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, com o intuito de cumprir a prerrogativa parlamentar de fiscalizar a qualidade da atenção e o nível de preparo das equipes de saúde. O foco é avaliar se os profissionais do Sistema Único de Saúde (SUS) no Amazonas possuem a formação e qualificação adequadas para o atendimento integral e humanizado da pessoa com deficiência, sob a ótica do Modelo Biopsicossocial, conforme preconiza a PNAISPD.

Considerando que a qualificação profissional é a base para a transformação das práticas de saúde, garantindo um cuidado que não se restrinja à patologia, mas que considere o indivíduo em suas dimensões biológica, psicológica e social, a fiscalização in loco é essencial para identificar as lacunas na educação permanente e propor ações corretivas.

Neste sentido, propomos visitas aos seguintes locais no Município de Coari, no Estado do Amazonas:





1) Secretaria Municipal de Saúde e/ou Setor de Educação Permanente em Saúde:

- ➔ Verificação da existência de um Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde que contemple módulos específicos e regulares sobre a saúde da pessoa com deficiência.
- ➔ Análise dos conteúdos programáticos e metodologia dos cursos de capacitação oferecidos, priorizando o Modelo Biopsicossocial e a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF).
- ➔ Inspeção dos mecanismos de avaliação do impacto da educação permanente na melhoria da qualidade do acolhimento e do plano terapêutico individualizado.

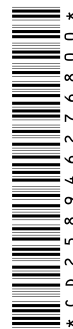
2) Unidade Básica de Saúde (UBS) de Referência e Centro Especializado em Reabilitação (CER):

- ➔ Avaliação do conhecimento e postura dos profissionais (médicos, enfermeiros, agentes comunitários de saúde) em relação ao atendimento e comunicação com pessoas com diferentes tipos de deficiência (visual, auditiva, física e intelectual).
- ➔ Verificação da interdisciplinaridade e da capacidade da equipe de trabalhar em conjunto, integrando as diferentes áreas (reabilitação, saúde mental, atenção básica).

JUSTIFICAÇÃO

A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD), por meio de suas diretrizes, exige uma mudança paradigmática no cuidado: a migração do modelo puramente biomédico (focado apenas na doença) para o Modelo Biopsicossocial (focado na funcionalidade, na capacidade e no contexto de vida).

A urgência desta fiscalização se baseia em pontos críticos que demonstram a fragilidade da formação profissional. A PNAISPD (e a Lei Brasileira de Inclusão) exige que a





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL** – CIDADANIA/AM

deficiência seja entendida como o resultado da interação entre impedimentos de longo prazo e as barreiras atitudinais e ambientais. Se os profissionais de saúde não são qualificados nessa perspectiva, eles tendem a focar apenas no déficit biológico, negligenciando os fatores psicossociais, a funcionalidade e o potencial de reabilitação. A fiscalização deve verificar se a Educação Permanente está, de fato, ensinando o uso da CIF como ferramenta para elaborar planos de cuidado centrados na pessoa e não apenas na doença.

Um dos maiores obstáculos no acesso e na qualidade do cuidado é a barreira atitudinal (preconceito, desconforto, falta de conhecimento). A qualificação deficiente perpetua práticas de saúde desumanizadas, onde o paciente com deficiência é tratado de forma generalizada e não em suas necessidades singulares. A PNAISPD demanda uma formação que promova a ética, o respeito e o acolhimento qualificado, sendo essencial fiscalizar se a formação aborda essas questões de forma prática.

No contexto regional do Amazonas, com grande diversidade cultural e desafios logísticos, a formação em saúde deve ser adaptada para capacitar equipes a atuarem de forma interdisciplinar e territorializada. A fiscalização deve analisar se os programas de educação permanente preparam os profissionais para lidar com a escassez de recursos especializados e para utilizar a Atenção Básica de forma estratégica, integrando os saberes da reabilitação e da atenção social, conforme o princípio da integralidade da PNAISPD.

A fiscalização direta pela CPD é fundamental para mapear as necessidades de capacitação e pressionar por investimentos na formação permanente, garantindo que os profissionais de saúde do Amazonas estejam aptos a oferecer um cuidado que respeite a dignidade e promova a autonomia da pessoa com deficiência.

Neste sentido, ante a todo exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Comissões, de de 2025.

Deputado Amom Mandel

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 – Brasília-DF

Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258946276800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel

Apresentação: 18/11/2025 12:28:49.800 - CPD

REQ n.734/2025



* C D 2 5 8 9 4 6 2 7 6 8 0 0 *